



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete da Deputada Policial KÁTIA SASTRE PR/SP

PROJETO DE LEI Nº , DE 2019
(Da Sra. POLICIAL KÁTIA SASTRE)

Dispõe sobre a implementação de atendimento com tradutores e intérpretes de libras – Língua Brasileira de Sinais em favor de pessoas com deficiência auditiva nas unidades e nos órgãos da rede pública de saúde.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica assegurado como profissionais essenciais na composição das equipes das unidades e órgãos da rede pública de saúde, tradutores e intérpretes de libras – Língua Brasileira de Sinais.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Apesar dos avanços, os deficientes auditivos ainda enfrentam muitas barreiras de acessibilidade. Uma delas é no atendimento clínico e/ou hospitalar. A ausência de profissionais capacitados na composição das equipes médicas e atendimento do Sistema Único de Saúde que conheçam ou entendam a LIBRAS demonstra o quão frágil e delicado tem sido os atendimentos realizados a esse público específico.

Em relatos de pessoas surdas, nota-se a gravidade quando se fala em atendimento hospitalar. Há muita dificuldade na comunicação entre paciente e médico; E com a utilização de termos técnicos durante os atendimentos, aumenta-se o risco de erros tanto na tomada de decisão para a realização de procedimentos e prescrição de medicação, quanto para seus próprios cuidados.

A Lei 10.436/2002 que regulamenta o uso da LIBRAS, a reconhece como a segunda língua oficial do país e prevê em seus artigos 2º e 3º a garantia por parte do poder público em geral, e empresas concessionárias de serviços públicos,



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete da Deputada Policial KÁTIA SASTRE PR/SP

apoiar o uso e difusão da Língua Brasileira de Sinais - Libras como meio de comunicação objetiva e as instituições públicas e empresas concessionárias de serviços públicos de assistência à saúde devem garantir atendimento e tratamento adequado aos portadores de deficiência auditiva.

Como tal, os brasileiros que se expressam através da LIBRAS merecem desfrutar do devido atendimento, como desfrutam todos os outros brasileiros que não fazem uso dessa língua.

Porém, apesar desse recurso de expressão ser reconhecido como método legal de comunicação, infelizmente não há legislação específica que faça cumprir a aplicação dessa igualdade de oportunidade na utilização do Sistema de Saúde Público Brasileiro como prevê o art. 5º da nossa Carta Magna, princípio este extremamente relevante à consolidação da democracia.

Dessa forma, o que se pretende com a apresentação do presente Projeto de Lei é garantir a essa expressiva parcela da população brasileira, com mais de 9 milhões de deficientes auditivos, fazer cumprir o que já prevê a Lei 10.436/2002, através da inclusão no Sistema Único de Saúde de novos profissionais de saúde com a formação e o entendimento em LIBRAS, o que possibilitará um atendimento mais justo, isonômico e adequado.

Assim, a proposta é por demais justa e necessária para o Parlamento Brasileiro, conto com os nobres pares para aperfeiçoarmos e aprovarmos este Projeto.

Sala das Sessões, em de de 2019.

Deputada **KÁTIA SASTRE**
PR/SP